



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223  
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

## **LEI Nº 867/06**

De 26 de outubro de 2006

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito sanciono e a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 7.707,00 (sete mil, setecentos e sete reais), com a seguinte classificação:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0014 – Atenção a saúde da Comunidade

2049 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CIS Paranaíba

3.3.71.41.00 – Contribuições: R\$7.707,00

**Art. 2º** - Os recursos destinados a atender as despesas de abertura do crédito especial em referencia, serão decorrentes de anulação das seguintes dotações:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223  
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

0014 – Atenção a saúde da Comunidade

1016 – Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para o setor de saúde.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente –  
R\$7.707,00

**Art. 3º** - Os recursos do crédito especial referido no art. 1º, serão destinados para fazer face as obrigações assumidas pelo Município em convênio com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAIBA – CIS/PARANAÍBA,.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 26 de outubro de 2006.

**José Ricardo de Melo**  
**Prefeito Municipal**